



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.447, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre o reajuste do valor das taxas, multas, preços públicos e tributos, conforme determina o artigo 271 da Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o parágrafo 2º do art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional permite que o reajuste ora pretendido seja realizado por meio de Decreto;

Considerando que o art. 271 da Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal determina que os tributos, multas, taxas e preços públicos sejam reajustados anualmente em 1º de janeiro de cada exercício, através do IPCA-E;

Considerando a necessidade de se reajustar monetariamente as taxas, multas, preços públicos e tributos, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E;

DECRETA:

Art. 1º O valor dos tributos, taxas, multas e preços públicos, previstos e eventuais da legislação municipal, ficam reajustados monetariamente a partir de 1º de janeiro de 2026 em 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento), de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses (de agosto/2024 a julho/2025), como determina o artigo 271 do Código Tributário Municipal – Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2009, com aplicação deste percentual também para reajuste da Planta Genérica de Valores.

Parágrafo único. O percentual definido no caput será aplicado em todas as tabelas dos valores atualizados até o presente exercício, de todos os tributos, taxas, multas e preços públicos, inclusive para cálculo do IPTU, constantes dos anexos do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2009).



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 2º O Valor de Referência do Município de Carapicuíba (VRMC) para o exercício de 2026 será de R\$ 660,80 (seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos), reajustado pelo IPCA-E, com índice de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 16 de Outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos